



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCOS

ETP Simplificado, conforme disposto no artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 070/2025.

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para prestação de **serviços com trator agrícola, equipado com roçadeira hidráulica, incluindo operador e combustível**, para realização de serviços de limpeza em terrenos baldios no Município de Bataguassu-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Lei nº 14.133/2021 – Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.
- Lei Complementar nº 123/2006 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 333/2022 – Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção dos modos de disputa e o sistema de registro de preços;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 70/2025 – Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Decreto Municipal nº 74/2025 – Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo;
- Decreto Municipal nº 95/2025 – Dispõe sobre as práticas de gestão de risco;
- Demais legislações pertinentes.

REQUISITANTE:

- **SEINFRA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura



DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP:

O presente objeto é procedimento de Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços com trator agrícola, equipado com roçadeira hidráulica, incluindo operador e combustível, para realização de serviços de limpeza em terrenos baldios no Município de Bataguassu-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Vale consignar, que neste procedimento, a Lei Federal nº 14.133/21 prevê o seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo **será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

No mesmo sentido, o Decreto Federal nº 11.462/23 afirma:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 2º O procedimento previsto no Caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Desta forma, considerando que as Secretarias Municipais estão vinculadas a **um único Órgão Gerenciador**, ou seja, **Município de Bataguassu**, e será o único contratante do objeto em questão, dispensando-se, portanto, a publicação do IRP pelo prazo de oito dias úteis.



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de limpeza, roçada e manutenção de terrenos baldios urbanos e rurais no Município de Bataguassu-MS, atividade essencial desenvolvida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando à preservação da limpeza urbana, à promoção da saúde pública, à segurança da população e ao combate à proliferação de vetores transmissores de doenças.

Nos últimos anos, observa-se o aumento das demandas relacionadas à manutenção e limpeza de áreas urbanas e rurais, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorre crescimento acelerado da vegetação. Além disso, o acúmulo de mato alto, resíduos sólidos e descarte irregular de lixo em terrenos baldios favorece a proliferação de vetores de doenças, como Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, representando riscos à saúde pública e à qualidade de vida da população.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem realizando ações permanentes de fiscalização, notificações e limpeza de terrenos baldios, buscando atender às demandas da população e garantir a adequada conservação dos espaços urbanos. Contudo, o quantitativo inicialmente contratado por meio do processo licitatório vigente mostrou-se insuficiente diante do aumento significativo das demandas operacionais verificadas no município.

Ressalta-se que o saldo contratual atualmente disponível encontra-se reduzido, embora ainda permaneça período considerável para encerramento da vigência contratual, situação que compromete a continuidade dos serviços prestados. Ademais, a intensificação das ações de limpeza urbana, o aumento das notificações emitidas pela fiscalização municipal e a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos terrenos baldios contribuíram para o consumo acelerado das horas contratadas.

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Infraestrutura não dispõe atualmente de maquinário próprio suficiente para atender integralmente às necessidades operacionais relacionadas à execução dos serviços de limpeza e roçada, tornando



indispensável a contratação de empresa especializada para a realização dessas atividades.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica, incluindo operador, combustível, manutenção e demais insumos necessários, apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

A execução dos serviços contribuirá diretamente para a prevenção e combate à proliferação de vetores transmissores de doenças, a manutenção da limpeza e conservação urbana, a redução do acúmulo de vegetação e resíduos em terrenos baldios, o atendimento das notificações emitidas pela fiscalização municipal e a promoção da saúde pública e da qualidade de vida da população.

Assim, a contratação pretendida justifica-se pelo interesse público em garantir a adequada manutenção dos espaços urbanos e rurais do município, assegurando condições adequadas de higiene, segurança e salubridade, bem como a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Data de Republicação no PNCP: 27/05/2026

IV) Id do item no PCA: 148/2026

V) Classe/Grupo: 2786995164 - Contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola, equipado com roçadeira hidráulica, incluindo operador e



combustível, para realização de serviços de limpeza de terrenos baldios no Município de Bataguassu-MS.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta para a execução dos serviços de limpeza de terrenos baldios no município de Bataguassu/MS envolve a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços utilizando trator agrícola, equipado com roçadeira hidráulica. A empresa contratada será responsável por fornecer todo o maquinário necessário, bem como pela operação dos equipamentos, manutenção, conservação e transporte para os locais onde os serviços serão executados.

Os serviços de limpeza serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), que solicitará os serviços de forma parcelada, conforme demanda. A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local estabelecido com, no mínimo, uma hora de antecedência ao horário marcado para o início dos serviços, assegurando que os operadores estejam devidamente habilitados e experientes na execução das atividades.

A empresa contratada também será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos, combustível, lubrificantes, manutenção e peças de reposição, garantindo que os tratores e roçadeiras estejam em perfeito estado de operação durante toda a execução dos serviços. Além disso, a empresa deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a possibilidade de ajustes e reparos imediatos caso ocorram falhas durante a execução dos trabalhos.

Em relação à operação dos equipamentos, a empresa contratada deverá fornecer operadores qualificados, com experiência comprovada e capacitação contínua para operar o maquinário de forma eficiente e segura. A experiência da empresa na execução de serviços similares é essencial para garantir a qualidade e a continuidade do serviço. A empresa deverá ainda fornecer relatórios periódicos sobre o andamento



dos serviços realizados, permitindo à SEINFRA monitorar o cumprimento das especificações e prazos acordados.

O compromisso com a sustentabilidade também será observado, com a empresa contratada priorizando o uso de combustíveis e lubrificantes que atendam às normas ambientais, além de possibilitar a contratação de profissionais locais, o que pode contribuir para a redução de deslocamentos e emissão de gases poluentes.

A solução contratada também visa garantir a flexibilidade na execução dos serviços, permitindo ajustes conforme as condições climáticas ou variações na demanda da SEINFRA, sem prejudicar a qualidade e a pontualidade das entregas. A empresa deve ser capaz de adaptar seus serviços conforme as necessidades do município, assegurando que a limpeza de terrenos baldios seja contínua e eficiente, com a menor interrupção possível.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de terrenos baldios é a solução mais viável, pois assegura a continuidade das operações, a qualidade do serviço prestado e a flexibilidade necessária para atender às demandas emergenciais ou variáveis, sem a necessidade de altos investimentos iniciais em equipamentos, o que representaria um custo elevado para a Administração Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de apresentação da certidão negativa de falência (conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) é essencial para assegurar que a licitante se encontra em situação financeira saudável, diminuindo o risco de interrupção na execução do contrato ou ata devido a questões econômicas adversas, como insolvência ou falência. Essa medida é indispensável para proteger o interesse público, garantindo a continuidade dos serviços ou obras objeto da licitação.

Justificativa da não participação de consórcio de empresas

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de empresas em consórcio deve ser devidamente motivada. No presente caso, o objeto não



se caracteriza como de grande vulto, tampouco envolve alta complexidade técnica, o que afasta a necessidade de permitir a formação de consórcios, conforme parâmetros legais.

Adicionalmente, a estrutura administrativa da Prefeitura de Bataguassu é enxuta, não dispondo de recursos adequados para gerenciar contratações com consórcios, o que poderia comprometer a eficiência da gestão contratual. Ressalta-se ainda que a permissão para atuação consorciada poderia reduzir a competitividade do certame, ao favorecer a união de potenciais concorrentes.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa preservar a ampla concorrência e a vantajosidade da contratação, sem prejuízos técnicos ou econômicos à Administração.

Qualificação técnica

A exigência do Atestado de Capacidade Técnica visa garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na operação de trator agrícola com roçadeira hidráulica, especificamente para limpeza de terrenos baldios ou áreas rurais. Esse tipo de serviço exige conhecimento técnico e habilidade para operar equipamentos pesados em terrenos desafiadores, garantindo eficiência, segurança e qualidade no trabalho. A comprovação da experiência prévia assegura que a empresa tenha a competência necessária para atender às exigências do contrato e realizar o serviço de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na análise da execução contratual vigente, nas demandas operacionais registradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e no histórico de utilização dos serviços de limpeza de terrenos baldios no Município de Bataguassu-MS.

Dessa forma, busca-se assegurar o adequado atendimento às demandas institucionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A especificação das quantidades consta da tabela abaixo:



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd. Atual	Qtd. Anterior	Valor Un. Estimativa	Valor Total Estimativa
1	010.078.269	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR AGRÍCOLA movido a Diesel com potência mínima de 50 CV, equipamento com roçadeira Hidráulica para prestação de serviço de limpeza em terrenos baldios no município de Bataguassu-MS. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas referentes a combustíveis, lubrificantes, filtros, reparos, adaptações, conserto de pneus, peças, manutenções e conservação do trator e implementos, bem como a contratação e despesas de salários e encargos do tratorista e outros	HS/TR	3500	1500	R\$ 117,00	R\$ 409.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 409.500,00							

Verificou-se que o quantitativo inicialmente contratado por meio do processo licitatório atualmente em vigor, correspondente a 1.500 (mil e quinhentas) horas de serviços de trator agrícola equipado com roçadeira hidráulica, mostrou-se insuficiente para atender às necessidades da Administração Municipal. O aumento significativo das ações de fiscalização, das notificações emitidas aos proprietários de terrenos baldios, da demanda por limpeza urbana e da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dessas áreas resultou em consumo superior ao inicialmente previsto.

Ressalta-se que, mesmo restando aproximadamente quatro meses para o encerramento da vigência contratual, o saldo disponível encontra-se inferior a 100 (cem) horas de serviços, demonstrando que a estimativa realizada no processo anterior não foi suficiente para atender integralmente às necessidades operacionais do Município durante todo o período contratual.

Além disso, a execução simultânea dos serviços com mais de um equipamento, adotada com o objetivo de proporcionar maior eficiência e celeridade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contribuiu para a utilização acelerada do saldo contratual, evidenciando a necessidade de ampliação dos quantitativos para a nova contratação.



Dessa forma, os quantitativos estimados para a presente contratação contemplam o aumento da demanda operacional observada nos últimos exercícios, buscando garantir a continuidade dos serviços de limpeza e roçada de terrenos baldios urbanos e rurais durante toda a vigência contratual, evitando interrupções na prestação dos serviços e assegurando o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública Municipal.

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 409.500,00 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos reais)**. A estimativa de preços teve por base pesquisa em contratação anterior (Processo Administrativo nº 135/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025) realizada pela Administração Pública, conforme documento que acompanha o presente estudo.

Contudo, para que haja maior eficiência nos preços referenciais, estes serão definidos através de pesquisa de preços de acordo com Decreto Municipal 330/2022, que regulamenta as cotações de preços em âmbito municipal.

VI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto da presente contratação é composto por um único item, não há possibilidade de parcelamento, razão pela qual o certame será realizado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo esta a forma mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

VII. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ETP SIMPLIFICADO

Justifica-se a realização dos Estudos Técnicas Preliminares sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do artigo 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 70/2025, que dispõe:

Art. 10. A elaboração do ETP:

(...)



V - é facultada nas contratações de produtos produzidos ou serviços prestados de forma repetida, que representam as atividades de funcionamento regular e rotineiro do órgão e não possuindo prazo de solução de continuidade, e que não contemplem situações de compra e locação de bens. Nestas situações deverá ser elaborado ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º.

VIII. GERENCIAMENTO DE RISCO

<u>RISCO 1</u>	Dimensionamento inadequado das quantidades
ETAPA	(☒) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (☒) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Medida(s)	Reavaliar o quantitativo demandado pela secretaria comparando com a quantidade solicitada e consumida no processo anterior a fim de evitar o excesso ou a escassez dos serviços. Caso necessário, realizar uma nova licitação para ajustes ou prorrogar a vigência da ata para consumo total do serviço.
Responsável	Equipe de Planejamento, Secretarias demandantes
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 2</u>	Fornecimento fora do prazo estabelecido em contrato
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (☒) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (☒) Médio () Alto () Muito alto



Medida (s)	Definir prazo de entrega na ata, prever penalidades por atraso e realizar fiscalização contínua da execução contratual.
Responsável	Fiscal do contrato
Risco	ALTO
<u>RISCO 3</u>	Execução dos serviços em desacordo com a qualidade exigida.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito alto
Medida (s)	Recusar o recebimento; exigir substituição imediata sem ônus à Administração.
Responsável	Fiscal do contrato
Risco	ALTO
<u>RISCO 4</u>	Interrupção na execução por problemas financeiros do fornecedor.
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Avaliação de capacidade financeira do fornecedor durante a fase de habilitação. Manter alternativas de contratação emergencial se necessário.
Responsável	Setor de Licitação
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 5</u>	Atraso na tramitação do processo licitatório.



ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) Baixo () Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Planejamento prévio, definição de cronograma interno, priorização da demanda e acompanhamento constante das etapas do processo.
Responsável	Setor de Licitação
Risco	MÉDIO
<u>RISCO 6</u>	Elevação de preços no mercado durante a vigência do contrato
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Impacto	() Muito baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito alto
Medida (s)	Estabelecer validade razoável da ata e possibilidade de revisão em caso de desequilíbrio econômico-financeiro. Avaliar revisão ou nova licitação, conforme permitido em lei.
Responsável	Setor de Licitação, Fiscal do contrato
Risco	ALTO

MAPA DE RISCO

I M P A C O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO	Médio	Alto	Extremo	Extremo	Extremo



T O	ALTO	Médio	Alto	Alto	Alto	Extremo
	MÉDIO	Médio	Médio	Alto	Alto	Extremo
	BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
	MUITO BAIXO	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

IX. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análises e levantamentos, com base no estudo exposto acima, pode-se concluir que o objeto de contratação do presente ETP é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública, estando em conformidade com Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 3.228/2025.

Bataguassu-MS, 10 de junho de 2026.

Elaboração:

Nathália Schulz Cardoso
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Geovani Tavares Martim
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Kauan Lucio Ferreira da Rosa
Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Aprovado por:

Eliane de Oliveira Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura



ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise da viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa para prestação de serviços com trator agrícola, equipado com roçadeira hidráulica, incluindo operador e combustível, para realização de serviços de limpeza em terrenos baldios no Município de Bataguassu-MS, pelo período de 12 (doze) meses.

- Cotação PREGÃO ELETRÔNICO 135/25





MUNICIPIO DE BATAGUASSU

AV. AQUIDAUANA Nº 1001

CNPJ: 03.576.220/0001-56

Classificação Final dos Itens

Página 1 de 1

Licitação: 000135/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor		Valor Unitário	Valor Total
1	010.078.269	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR AGRÍCOLA MOVIDO A DIESEL COM POTENCIA HS/TR	375	
7064	ANTONIO CARLOS DE SOUZA LACERDÁ ME		117,00	43.875,00
2	010.078.269	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR AGRÍCOLA MOVIDO A DIESEL COM POTENCIA HS/TR	1.125	
7064	ANTONIO CARLOS DE SOUZA LACERDÁ ME		117,00	131.625,00
Valor Total da Licitação:				175.500,00